



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 051/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020, Processo Administrativo nº 93/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito até as **08:15 horas** do dia **04/08/2020**. Abertura da sessão às **08:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação **será do tipo empreitada por preço Global e Critério de Julgamento MENOR PREÇO/HORA**, consoante condições estatuídas neste Edital, bem como de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07, de 24 de janeiro de 2007, e Lei nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente processo de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA** conforme descrição a seguir:

Item	Horas estimadas	máquina
01	150 h	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, com ano de fabricação não inferior a 2010.
02	100 h	Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.

§ 1º. Os serviços a serem prestados referem-se, dentre outros compatíveis para a máquina, de corte de "cascalho", terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas para o Município e nas propriedades agrícolas do Município, **de acordo com a necessidade do município, sendo que as horas estimadas não serão realizadas em uma única etapa, pois haverá interrupção entre uma requisição e outra, de acordo com a demanda necessária.**

§ 2º. Os serviços nas propriedades agrícolas são variados, bem como variável o nº de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese, os quais deverão ser prestados de acordo com as requisições e ordem de serviço expedido pelo Município, sendo que as horas serão prestadas de forma variada, ou seja, não serão prestadas de forma intermitente, pois as requisições serão feitas de acordo com as necessidades sentidas.

§ 3º É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

§ 4º O número de horas contratadas através do presente procedimento atenderá à demanda necessária no período aproximado de 05 meses, sendo que a contratada deverá atender aos requisitos e cronograma fixado pela administração, de acordo com as necessidades sentidas.



## 2- DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original, cópia autenticada por tabelião ou cópia com carimbo de confere com original assinado por servidor responsável do Município.

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01  
PREGÃO Nº 051/2020  
PROPOSTA  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02  
PREGÃO Nº 051/2020  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## 4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total da proposta, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais e, atendendo todas as descrições do item 1.



**4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **5.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

5.2.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

5.2.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

5.2.3- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

5.2.4- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

5.2.5- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

5.2.6- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

5.2.7 - Os documentos exigidos nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo anexo do presente Edital.



5.2.8 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

5.2.9- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **5.3 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião **ou ainda, fotocópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado**, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

#### **5.3.1 – Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.3.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.3.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.3.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.3.1.1 a 5.3.1.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

5.3.1.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo.

5.3.1.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de **inidoneidade** nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo.

#### **5.3.2 – Habilitação Fiscal:**

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;



5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.3.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.3.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade.

5.3.2.7 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

### **5.3.3– Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. A certidão do sistema eproc poderá ser acessada pelo site <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**

### **5.3.4 – Qualificação Técnica:**

5.3.1 Declaração de que dispõe, como propriedade própria, do equipamento para prestação dos serviços objeto desta licitação, bem ainda de que cumprirá as normas relativas ao Direito do Trabalho, no caso da existência de funcionário contratado para operar a máquina;

5.3.2 – Comprovante de pesagem da máquina, com declaração informando onde fora pesada, conforme anexo;

5.3.3 – Declaração e ou comprovante, através de exibição de cópia da Carteira Profissional de Trabalho – CTPS, contrato ou certificado de curso específico de operador de trator de esteira, de no mínimo 60 (sessenta) horas, dando conta que o operador do equipamento possui tempo de serviço (operador) igual ou superior a 06 (seis) meses;

5.3.4 - Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.5 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

5.3.7 – Fotografia colorida do equipamento, datada do ano de 2020.

5.3.8- Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA e ou CAU, vigente na data fixada no preambulo deste edital.

**5.4** os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.



**5.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

**5.6** – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “COT”, cujo programa será fornecido pelo Município através do e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br

**5.7** – As empresas interessadas deverão requisitar a Diretoria de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: cotar@pinheiropreto.sc.gov.br , que será fornecido via e-mail e disponibilizado no site do município onde estará publicado o edital licitatório, informando os seguintes dados, os quais deverão obrigatoriamente constar as seguintes informações da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail;

**5.8** – Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive ou CD o qual deverá conter preferencialmente apenas a proposta de preços do referido pregão. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no pen drive ou CD prevalecerá à escrita.

**5.9** – O PEN DRIVE OU CD (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope nº 01 proposta, sendo que o pen drive será devolvido ao final do pregão e CD será anexado ao processo licitatório

**5.10.** A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**6.1** - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

**6.2** – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

**6.3** – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.4** – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.5** – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**6.6** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes,



devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

**6.24 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

6.25 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.26 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.27 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do 6.27, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.26, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28 - O disposto no subitem 6.27 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.29 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.30 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.31 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.32 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.30, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.33 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31/12/2020.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Fica vedada qualquer reajuste no preço cotado.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

8.3 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período de 05 (cinco) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

**Parágrafo único. Antes do serviço ser realizado deverá ser aprovado orçamento do número de horas necessárias, além de obrigatoriamente haver acompanhamento por um servidor designado, a fim de realizar o controle do nº de horas de serviços prestados.**

8.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 279 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR/HORA**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, observado o disposto no item anterior.

9.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

9.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

9.4 No caso de empate, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º do art. 3º, c/c com o § 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

## **11- DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco)



anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Pinheiro Preto - SC convocará o vencedor para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

13.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive na vigência do contrato.

13.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 – A proponente vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

13.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

13.6 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.7. A empresa deverá, quando solicitado, prestar os serviços de segundas-feiras às sextas-feiras, na forma determinada pela Secretária de Transportes e Obras.

## **14 – DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.



14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.4.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

15.3 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

15.4 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 É fundamental a presença do proponente ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, e ou necessitarem obter a íntegra do edital e documentos, serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações do Município de Pinheiro Preto - SC, na Sede Administrativa, na Avenida Marechal Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto - SC, ou pelo fone (49) 3562- 2000, no mesmo horário.

15.8 Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de menores;

**Anexo IV** – Formulário padronizado da proposta de preços;

**Anexo V**– Declaração de idoneidade;

**Anexo VI** – Declaração de fatos impeditivos;

**Anexo VII** – Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das obrigações referentes ao presente certame.

**Anexo VIII** - Declaração de enquadramento.

**Anexo IX**- Declaração de pesagem do equipamento

**Anexo X**- Termo de referência

15.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em papel A4.

## **16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O gestor do contrato ficará a cargo do Secretário de Agricultura, atuando como fiscal do contrato o servidor indicado pelo secretário da pasta.

## **17 – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I  
LICITAÇÃO Nº 051/2020

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS

Termo de Contrato de "**SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa....., autorizado através do Processo n. 093/2020 Licitação n. 051/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69  
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111  
Centro, Pinheiro Preto - SC.  
Representada por: PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA:** Empresa:  
CNPJ-MF n.º.  
Endereço:  
Representada por:

**INTRODUÇÃO**

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 051/2020, modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente processo de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA.**

ITEM	HORAS ESTIMADAS	MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO HORA MAQUINA	VALOR TOTAL HORA MAQUINA
01	150 h	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, com ano de fabricação não inferior a 2010.		
02	100 h	Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.		



§ 1º. Os serviços a serem prestados referem-se, dentre outros compatíveis para a máquina, de corte de “cascalho”, terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas para o Município e nas propriedades agrícolas do Município, **de acordo com a necessidade do município, sendo que as horas estimadas não serão realizadas em uma única etapa, pois haverá interrupção entre uma requisição e outra, de acordo com a demanda necessária.**

§ 2º. Os serviços nas propriedades agrícolas são variados, bem como variável o nº de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese, os quais deverão ser prestados de acordo com as requisições e ordem de serviço expedido pelo Município, sendo que as horas serão prestadas de forma variada, ou seja, não serão prestadas de forma intermitente, pois as requisições serão feitas de acordo com as necessidades sentidas.

§ 3º É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

§ 4º O número de horas contratadas através do presente procedimento atenderá à demanda necessária no período aproximado de 05 meses, sendo que a contratada deverá atender aos requisitos e cronograma fixado pela administração, de acordo com as necessidades sentidas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R\$......(.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS  
Função: 26 - Transporte  
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 23 - Estradas Vicinais  
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS  
Despesa 279 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o serviço deverá ser efetuado no prazo de 30 dias:

- I. Início:.....
- II. Término: 31/12/2020



3.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

3.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração deste contrato.

3.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos e outros de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

### **4.1. DAS PENALIDADES**

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

### **4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.



4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 051/2020, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.5 O gestor do contrato ficara a cargo da Secretario de Agricultura atuando como fiscal do contrato o servidor.....

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2020.

CONTRATANTE  
PEDRO RABUSKE  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:



**ANEXO II**  
**PREGÃO Nº 051/2020**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 051/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO III  
PREGÃO Nº 051/2020  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO IV  
FORMULÁRIO PADRONIZADO PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 051/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de serviço/máquina, tipo hora/máquina para escavadeira hidráulica e trator de esteira uso operacional mínimo de 14 toneladas.

**2. PROPONENTE:**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Para o presente pregão cotamos os seguintes valores:

ITEM	HORAS ESTIMADAS	MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO HORA MAQUINA	VALOR TOTAL HORA MAQUINA
01	150 h	Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, com ano de fabricação não inferior a 2010.		
02	100 h	Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.		

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO



ANEXO V  
LICITAÇÃO Nº 051/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de  
Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



**ANEXO VI**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO VII**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ACERCA  
DO PRESENTE CERTAME**

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ na

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações referente ao presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.**



**ANEXO IX**  
**PREGÃO Nº 051/2020**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE PESAGEM DOS EQUIPAMENTOS**

Declaramos para os devidos fins e efeitos que o equipamento cotado pesa.....kg, conforme ticket de balança em anexo, cuja pesagem fora efetuada em balança de propriedade de(a).....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



**ANEXO X**  
**PREGÃO Nº 051/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(01) JUSTIFICATIVA**

1.1 - A Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto solicita abertura de Processo Licitatório modalidade pregão para contratação de serviços de horas máquinas. Os serviços a serem prestados referem-se, dentre outros compatíveis para a máquina, de corte de “cascalho”, terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas para o Município e nas propriedades agrícolas do Município, de acordo com a necessidade dos municípios.

Os serviços nas propriedades agrícolas são realizados de forma variados, bem como é variável o número de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese, os quais deverão ser prestados de acordo com as requisições e ordem de serviço expedido pelo Município.

O Município precisa que os equipamentos a serem cotados, sejam com ano de fabricação não inferior a 2010, pois se equipamentos mais antigos participarem, pode ocorrer de estragar ou dar muita manutenção isso atrasaria os serviços a serem prestados aos Municípios.

Precisa-se que o peso do maquinário seja o mesmo indicado no item 2.1 do presente termo de referência, pois os serviços a serem prestados exigem que o peso não seja inferior a 14 toneladas bem como inferior a 1.800 quilos.

**OBJETO**

2.1 – O presente processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA** conforme descrição a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>HORAS ESTIMADAS</b>	<b>MÁQUINA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO HORA MÁQUINA</b>	<b>VALOR TOTAL HORA MÁQUINA</b>
<b>01</b>	<b>150 h</b>	<b>Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 14 toneladas, com ano de fabricação não inferior a 2010.</b>		
<b>02</b>	<b>100 h</b>	<b>Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.</b>		

**(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.

3.2 O número de horas contratadas através do presente procedimento atenderá à demanda necessária no período aproximado de 05 meses, sendo que a contratada deverá atender aos requisitos e cronograma fixado pela administração, de acordo com as necessidades sentidas.

3.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), expedida pelo Conselho



Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia- CREA e ou CAU, vigente na data fixada no preâmbulo deste edital.

**(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.2 - Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.6 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 - A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato, a FORNECEDORA deverá garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço.

**(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de transportes e Obras **FABIO JUNIOR GESSI**

a) telefone (49) 3562 2000, e-mail: [agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:agricultura@pinheiropreto.sc.gov.br)

6.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**7.1.2 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

7.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

**7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob Nº 82.827.148/0001-69.**

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [notas@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:notas@pinheiropreto.sc.gov.br) para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

8.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

8.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### **(09) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 – Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

9.1.2 – Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

9.2 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.2.1 - Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2.2 – Ficar sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.



9.3 – Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.4 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.4.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

#### **(10) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O julgamento deverá ser por hora.

#### **(11) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

11.1 - Conforme orçamentos anexos.

#### **(12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Ficará a cargo da Contabilidade.

#### **(13) Prazo de vigência contrato**

13.1 – Até 31/12/2020.